

Assunto **Esclarecimentos - Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 010/2020**  
De <leonardobinkowski@bb.com.br>  
Para <licitacao@palmeiradasmissoes-rs.com.br>  
Data 2020-03-13 15:58  
Prioridade Normal



Boa tarde!

Recebemos do Secretário Miguel os editais para credenciamento de instituições financeiras para arrecadação de tributos municipais.

Para que possamos aderir ao credenciamento solicitamos esclarecimento quanto aos seguintes pontos do Edital e seus anexos, conforme abaixo:

- Repasse diário: **Termo de referência informa repasse em D+2, Edital informa em D+1, temos que definir qual é o correto. Além de especificar a agência e conta na minuta do contrato.**

- Responsabilidade do Banco por cálculos (1.9 – Edital); - **A título de informação o sistema do Banco do Brasil não realiza cálculo de juros e não recebe guias vencidas. Caso haja acréscimos especificados na guia dentro da validade, emitida pelo Município, o banco recebe conforme o registro efetuado quando da emissão da guia (Acredito que essa seja a situação que o Edital especifica). Caso seja de obrigação do Banco em fazer o cálculo dos juros da guia vencida, favor informar.**

- Possibilidade de o Banco requerer o descredenciamento, com antecedência de 30 dias (8.2 – Edital) ou 60 dias (Cláusula Décima – Contrato); - **Os prazos divergem. Informar qual será o prazo utilizado.**

- Pagamento até o 10º dia do mês subsequente (9.1.1 – Edital) - **Município deve informar a conta para que o banco realize o débito das tarifas. O Banco não realiza o desconto das tarifas do produto da arrecadação (conforme informa item XVI do item 6.2 do Termo de Referência). O banco repassa o produto arrecadado das guias em sua totalidade e no 10º dia do mês subsequente debita as tarifas conforme acordado no Contrato. Porém em outros pontos do Edital e da Minuta informa que o Município irá pagar as tarifas (pressupõe-se que não será realizado o desconto das tarifas do produto arrecadado, tendo em vista que o produto arrecadado é enviado ao Município em D+2 ou D+1).**

- Em caso de atraso no repasse, o credenciado ficará obrigado ao pagamento da multa contratual e mais o acréscimo indicado no item 19.10 – Edital e 10.7 – TR[1]?

- A prestação de contas deve ser entregue até as 12h ou até as 9h?

- Como se dará as devoluções em caso de duplicidade ou arrecadação indevida?

Demais dúvidas, meu contato está abaixo.

Atenciosamente,

**Leonardo da Rosa Binkowski**

Gerente de Relacionamento UN E.E.  
Ag. Setor Público RS  
Plataforma Governo  
Santa Rosa/RS  
(55) 3511-5044

**Banco do Brasil S.A.**